

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUN. ...
N.º 1083 de 30/12 / 1994

L E I Nº 4670/94
de 19 de dezembro de 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal a doar área de terreno, de uso dominial, à Fazenda do Estado de São Paulo, com a finalidade de construir unidade escolar.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica retirada da classe de bens públicos de uso especial e incorporada na classe de bens patrimoniais do Município a área de terreno abaixo descrita e caracterizada, a saber:

- I - Imóvel: área de terreno;
- II - Propriedade: Domínio Público Municipal;
- III - Localização: Rua Votuporanga - Bosque dos

Eucaliptos.

IV - Situação: A área de terreno está situada entre a Rua Votuporanga, área de Utilidade Pública, Rua Pompéia, lotes 13 e 26 da quadra 144, Rua Arujá, área remanescente de Domínio Público Municipal ocupada pela Escola Municipal, lotes 26 e 13 da quadra 133 e com a Rua Mirassol.

V - Características do Terreno: Formato irregular, com pouca declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

VI - Medidas e Confrontações: A medição incia-se no vértice 40, localizado no alinhamento da Rua Votuporanga com a divisa do lote 13 da quadra 133, deste segue no sentido horário com rumo de 02927'53"SW e 8,47m (oito metros e quarenta e sete centímetros) de extensão, até o vértice 41; neste deflete à direita e segue com rumo de 89932'14"NW e, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de extensão, até o vértice 42, neste deflete à esquerda e segue com rumo de 02937'56" SW e 17,96 (dezessete metros e noventa e seis centímetros) de extensão, até o vértice 46; neste deflete à direita e segue com rumo de 87911'51" NW e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de extensão, até o vértice 47; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 03951'43"SW e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de extensão, até o vértice 48; neste deflete à direita e segue com rumo de 87916'53"NW e 5,54 (cinco metros e cinquenta e quatro centímetros) de extensão, até o vértice 50; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 02945'18"SW e 9,00m (nove metros) de extensão até o vértice 52; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 88932'53"SE e 5,56m (cinco metros e cinquenta e seis centímetros)

cont. da lei nº 4670/94 - fls. nº 02

de extensão, até o vértice 54; neste deflete à direita e segue com rumo de 02945'43"SW e 67,15 (sessenta e sete metros e quinze centímetros) de extensão, até o vértice 08; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 85938'52"SE e 1,99m (um metro e noventa e nove centímetros) de extensão, até o vértice 09; neste deflete à direita e segue com rumo de 00957'47"SW e 2,13m (dois metros e treze centímetros) de extensão, até o vértice 10; neste deflete à esquerda e segue com rumo de 84916'08"SE e 1,87 (um metro e oitenta e sete centímetros) de extensão, até o vértice 11; neste deflete à direita e segue com rumo de 02958'25"SW e 23,89m (vinte e três metros e oitenta e nove centímetros) de extensão, até o vértice 12, confrontando do vértice 40 ao vértice 12 com o alinhamento da rua Votuporanga, área de Utilidade Pública e com a Rua Pompéia; do vértice 12 deflete à direita e segue com rumo de 87910'57"NW e 64,81m (sessenta e quatro metros e oitenta e um centímetros) de extensão, confrontando com os lotes 13 e 26 da quadra 144 e com a Rua Arujá, até o vértice 125; neste deflete à direita e segue com rumo de 02946'14"NE e 130,26m (cento e trinta metros e vinte e seis centímetros) de extensão, confrontando com a área remanescente de Domínio Público Municipal ocupada pela Escola Municipal, até o vértice 94; neste deflete à direita e segue com rumo de 87909'45"SE e 65,08m (sessenta e cinco metros e oito centímetros) de extensão, confrontando com a Rua Mirassol e com os lotes 26 e 13 da quadra 133, até o vértice inicial 40; fechando-se assim o perímetro.

VII - Área Total: O perímetro descrito perfaz uma área de 8.054,10m² (oito mil e cinquenta e quatro metros quadrados e dez decímetros quadrados).

Art. 29 . Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a doar a área de terreno descrita no artigo anterior à Fazenda do Estado de São Paulo, para a construção e instalação de uma Unidade Escolar.

Art. 39 . Ficam fazendo parte integrante desta lei os inclusos Memorial Descritivo, Planta e respectivo Laudo de Avaliação.

Art. 49 . Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento, a destinação específica do imóvel, conforme consta do Artigo 29 desta lei, e a cláusula de retrocessão.

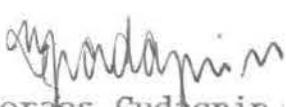
Art. 59 . As despesas que se originarem com a lavratura da escritura de doação e bem assim as referentes ao seu registro no Cartório competente, correrão por conta da donatária.



cont. da lei nº 4670/94 - fls. nº 03

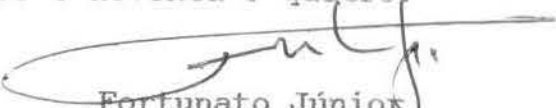
Art. 6º . Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 3942 de 27 de março de 1991.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de dezembro de 1994.


Angela Moraes Gudagnin
Prefeita Municipal


João Moreno Passeti
Secretário Interino de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos